



PROJETO DE LEI Nº 13.361, dos Vereadores **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**, **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS** e **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica.

PARECER

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III) –, são-lhe despachados estes autos.

Contudo, o parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/07), por sua vez, não confirma a legalidade da proposta, vez que, o projeto se encontra eivado de vícios de inconstitucionalidade, pois incidiu em domínio reservado à atuação do Chefe do Poder Executivo, previsto na Carta Magna.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator dá **voto contrário** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 18-05-2021.




ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente e Relator

Contrário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


Eng. **MARCELO GASTALDO**

Contrário

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
"Márcio Cabeleireiro"


QUEZIA DOANE DE LUCCA
"Quezia de Lucca"